



Conselho Directivo Nacional

16.MAR.2010* 1447

Exmo. Senhor
Presidente do InCI
Dr. António Flores de Andrade
Av. Júlio Dinis, 11

1069-010 LISBOA

c/c Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações
Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Ordem dos Engenheiros
Ordem dos Arquitectos
APAP – Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

Assunto: Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro e Despacho n.º 3861/2010, de 3 de Março

Pela presente, vimos acusar o v/ofício 34647, de 14 de Dezembro p.p., que mereceu a nossa melhor atenção.

Em resposta ao solicitado, somos a referir que na nossa opinião, mais importante que proceder a ajustes à Portaria 1379/2009, o que de facto deve ser melhorado/considerado é a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e o respectivo anexo II, face ao Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, que se poderá otimizar a Portaria n.º 1379/2009, e nesse sentido tomamos a liberdade de enviar algumas propostas. Assim:

1. Alterações à Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho e respectivo anexo II. (anexo A)
2. A alterar a Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro, somos a propor a introdução da condição de Engenheiro Técnico Especialista. Entende-se por Engenheiro Técnico Especialista um membro da ANET com um diploma de 2.º ciclo em engenharia da sua especialidade e com dez anos de experiência profissional e formação comprovadas para o conjunto de actos profissionais específicos onde é considerado especialista da ANET. O que está em causa é a qualidade dos actos, quem os pode praticar, se tem formação suportada numa declaração por acto específico e não com uma declaração que dá para tudo. (anexo B)



Conselho Directivo Nacional

3. Com a publicação da Lei n.º 31/2009 e a Portaria n.º 1379/2009, torna-se necessário a criação de um critério uniforme no que concerne ao director de obra e director de fiscalização de obra. Consideramos que na diversa legislação que apresentamos em anexo, a não definição clara das duas funções, director de obra e de director de fiscalização de obra, constitui um obstáculo ao entendimento destas funções. (anexo C)
4. Nomear como representante da ANET na Comissão de Acompanhamento, o Engenheiro Técnico Augusto Ferreira Guedes, nos termos da deliberação do Conselho Directivo Nacional de 6/03/2010, em sua reunião em Lisboa.

Com os melhores cumprimentos, *Atenciosamente,*

Augusto Ferreira Guedes, Engenheiro Técnico Civil
Presidente

Anexos:

- A- Proposta de alteração ao anexo II da Portaria n.º 701-H/2008
- B- Proposta de alteração da Portaria n.º 1379/2009
- C- Proposta de alteração a legislação vária

5 ABR '10 120

Andrade

*As
CDN
2/4/2010*

Exmº Senhor
Engº Técnico Augusto Ferreira Guedes
M.I. Presidente da Associação Nacional
dos Engenheiros Técnicos
Praça D. João da Câmara, 19
1200-147 LISBOA

Nome Referente

Nome Referente

Vista Comum em
Nº 1447, de 16.03.2010

Assunto: PROPOSTA PARA ALTERAÇÃO DA PORTARIA 701-H/2008 E APERFEIÇOAMENTO DA PORTARIA 1379/2009

Caro Engenheiro,

Respondendo ao prezado ofício em referência, venho informar V. Exª. de que formalizei hoje a convocatória para a 1ª reunião da Comissão de Acompanhamento da Portaria nº 1379/2009, a ter lugar no próximo dia 14 do corrente, no seio da qual serão apreciadas as pertinentes propostas da ANET.

Quanto às propostas referentes à Portaria nº 701-II/2008, não deixarão as mesmas de ser devidamente apreciadas no quadro da preparação, em curso, do novo "Código do Imobiliário e da Construção" (CIC), cujo anteprojecto será brevemente distribuído por todos os parceiros pertinentes, incluindo, naturalmente, a ANET.

Com os melhores cumprimentos,


(A. Flores de Andrade)
Presidente do Conselho Directivo

**ANET - Associação Nacional
dos Engenheiros Técnicos**
Reg. N.º 716 Livro 10 Folhas 23
06 - 04 - 2010